Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 37

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 021-E-2020

06 JUL. 2020

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise de autoria do Executivo Municipal, que **dispõe sobre a ratificação do quinto termo aditivo ao contrato de constituição do consórcio público para o desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP e da outras providências**, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do a art. 89 do Regimento Interno desta Casa.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade ratificar as alterações no contrato de constituição, nos termos do Quinto Termo Aditivo, do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP já que o Município é associado ao referido Consórcio.

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade, vem a essa comissão para emissão de parecer sobre a viabilidade e conveniência do referido Projeto.

Pela análise do Projeto de Lei em foco, podemos vislumbrar que a referida proposta encontra-se acompanhada de justificativa do Executivo às fls. 03.

Assim, o projeto em análise se mostra viável, conveniente e necessário, pois dará efetividade à norma Municipal que autorizou a participação do Município no CODAP.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é de parecer FAVORÁVEL à sua discussão nos termos desse parecer, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 07 DE JULHO DE 2020.

VEREADOR ANDRÉ LUÍS DE MENEZES

VEREDOR FRANCISCO PAULO DA SILVA

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-06-Jul-2020-08:48-031775-1/2

EXPEDIENTE
06 JUL. 2020

Comunicado nº 042/2020

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Alan Teixeira de Carvalho, Pedro Américo de Almeida e André Luís de Menezes, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 021-E-2020	Dispõe sobre a ratificação do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de constituição do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681